



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 41
QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2014

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despachos

Página 1035

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Direção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Contratos

Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despachos

Direção Regional da Educação

EBI de Capelas

Serviço de Desporto de São Miguel

Serviço de Desporto da Terceira

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional da Energia

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 340/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e j) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, determino o seguinte:

1 - Ficam dispensados de serviço, sem prejuízo de quaisquer direitos e regalias, os trabalhadores da Administração Pública Regional dos Açores que queiram participar nas Romarias que se realizam nas ilhas Graciosa, São Miguel e Terceira durante o período da Quaresma, desde que fique assegurado o normal funcionamento dos serviços públicos.

2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de fevereiro de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 341/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 17, em reunião datada de 17/01/2014, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;



JORNAL OFICIAL

3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de fevereiro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrato
264	FISIOGRACIOSA, LDA.	Ilha da Graciosa	134.738,44	133.088,44	93.161,91	120; 270; 999;
273	Nova Paisagem - Alojamento, Lda	Ilha do Pico	297.035,21	290.269,29	188.675,04	120; 130; 999;
280	Mercearia das Pedras - empresa a criar	Ilha do Corvo	137.858,63	137.858,63	96.501,04	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
284	Small Rent, Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros e Comércio a Retalho de Peças e Acessórios	Ilha do Faial	94.721,31	94.721,31	61.568,85	120; 999;
288	Cláudia Patrícia Borges Furtado, em nome de sociedade a constituir	Ilha do Faial	299.637,56	299.637,56	194.764,41	110; 120; 130; 140; 340; 999;
289	Sílvia Alexandra Vieira da Rosa, em nome da empresa a criar	Ilha do Pico	299.847,56	257.847,56	167.600,91	110; 120; 130; 140; 340; 999;
293	Atlantikargamento, Lda.	Ilha de São Miguel	59.966,72	58.716,72	35.230,03	120; 130; 140; 999;
296	Marlisa Medeiros, em nome de empresa a constituir	Ilha Terceira	87.488,59	85.907,35	51.544,41	110; 120; 130; 140; 340; 999;
Total	8		1.411.294,02	1.358.046,86	889.046,60	

Unid: euros



Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído
120	b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social;
130	c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada;
140	d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME
270	g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projetos de arquitetura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
340	artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos
999	(Outras Pré-Contratuais)
	Projeto 264: Alteração do objeto social para incluir a psicologia; Contrato de comodato com as assinaturas reconhecidas; Cópia do projeto de arquitetura devidamente carimbado pela Câmara.
	Projeto 273: Cópia do projeto de arquitetura completo, carimbado pela Câmara Municipal e devidamente averbado em nome da empresa promotora; Cópia do contrato de comodato com as assinaturas reconhecidas; Cópia da ata da assembleia-geral com a deliberação da intenção de financiar o investimento através de capital, prestações suplementares de capital, dívidas a instituições de crédito e suprimentos, conforme os montantes do mapa de financiamento aprovado.
	Projeto 280: Cópia do contrato de comodato que irá legitimar a sociedade a realizar o investimento nos dois edifícios em questão e exercer a sua atividade no espaço em questão, com as assinaturas reconhecidas; Cópia do projeto de arquitetura completo, carimbado pela Câmara Municipal.
	Projeto 284: Cópia do contrato de comodato que legitima a utilização do espaço sito à Travessa do Poiso Novo, n.º 3, com as assinaturas reconhecidas; Cópia do contrato de comodato que legitima a utilização do terreno do sócio para estacionar os veículos, com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 288: Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de aumento de capital social; Contrato de comodato com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 289: Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de aumento de capital social; Contrato de comodato com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 293: Inclusão das CAE's na Certidão Permanente; Contrato de comodato do espaço onde ficarão os equipamentos, sito no Largo de São João, n.º 18, 1º, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 296: Cópia do pacto social da empresa a constituir que preveja a possibilidade de a mesma realizar prestações suplementares de capital até ao montante considerado no mapa de financiamento do projeto; Cópia da ata da assembleia geral com a deliberação da intenção financiar o investimento através de capital, prestações suplementares de capital e suprimentos nos montantes considerados no mapa de financiamento do projeto; Cópia do contrato de arrendamento com assinaturas reconhecidas; Averbamento do licenciamento camarário em nome da empresa já constituída.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
 EMPRESARIAL**
Despacho n.º 342/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 17, em reunião datada de 17/01/2014, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos



JORNAL OFICIAL

termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de fevereiro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrato
300	Hélia de Fátima da Costa Rodrigues , em nome de empresa a constituir	Ilha de São Miguel	18.840,08	18.840,08	10.362,04	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
307	Maria Fátima Silva Vargas Salazar, em nome de empresa a constituir	Ilha do Pico	299.766,19	273.554,26	177.810,27	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
308	Alves & Medeiros, Clínica Médica Lda.	Ilha de São Miguel	299.963,43	298.292,55	193.890,16	120; 270; 999;
310	Rute Rocha, Marco Medeiros e José Medeiros, em nome de empresa a constituir	Ilha Terceira	111.625,16	110.818,27	66.490,96	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
315	Inês Coelho e André Coelho em nome de empresa a constituir	Ilha de São Miguel	298.841,25	298.841,25	179.304,75	110; 120; 130; 140; 340; 999;
317	Rúben Travassos (empresa a constituir)	Ilha de São Miguel	299.846,45	294.126,45	176.475,87	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
Total	6		1.328.882,56	1.294.472,86	804.334,05	

Unid: euros



Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído
120	b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social;
130	c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada;
140	d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME
270	g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projetos de arquitetura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
340	artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos
999	(Outras Pré-Contratuais)
	Projeto 300: Contrato de arrendamento com as assinaturas reconhecidas; Requerimento a solicitar a isenção de licença e anexos, com carimbo de entrada na Câmara Municipal.
	Projeto 307: Contrato de comodato que legitime a empresa promotora a realizar o investimento e a explorar o estabelecimento, com as assinaturas reconhecidas; Cópia do contrato de sociedade, onde preveja a realização de prestações suplementares no montante 39.964,93 euros; Cópia da ata da assembleia geral, com a deliberação de financiamento do projeto através de suprimentos, no valor de 17.905,50 euros.
	Projeto 308: Cópia do projeto de arquitetura, carimbado pela Câmara Municipal competente e averbado em nome da sociedade.
	Projeto 310: Cópia da ata da assembleia geral com a deliberação da intenção financiar o investimento através de capital e dívidas a sócios nos montantes considerados no mapa de financiamento do projeto; Cópia do contrato de arrendamento celebrado com a empresa já constituída e com assinaturas reconhecidas; Cópia completa do projeto de arquitetura, carimbada pela Câmara Municipal; Averbamento do licenciamento camarário em nome da empresa já constituída.
	Projeto 315: Cópia do contrato de arrendamento celebrado com a sociedade a constituir, com as assinaturas devidamente reconhecidas; Cópia do contrato de intenção de parceria celebrado com o Hotel Terra Nostra.
	Projeto 317: Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal de Ponta Delgada; Comprovativo da aprovação do projeto de arquitetura devidamente assinado e averbado em nome da sociedade a criar.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
 EMPRESARIAL**
Despacho n.º 343/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 17, em reunião datada de 17/01/2014, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;



2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de fevereiro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrato
318	BlueSail Yacht Charter, Lda.	Ilha de Santa Maria	265.472,72	265.472,72	199.830,90	110; 120; 130; 140; 340;
321	Manuela Cristina Oliveira, em nome de empresa a constituir	Ilha do Pico	48.973,36	48.973,36	34.281,35	110; 120; 130; 140; 340; 999;
323	Luís Paulo Oliveira Carneiro e Hugo Miguel Sequeira Salvador (empresa a constituir)	Ilha Terceira	276.412,30	266.327,30	159.796,38	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
330	Diana Ataíde e Madalena Ataíde, em nome de sociedade a constituir	Ilha de São Miguel	294.869,46	265.570,62	171.342,37	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
336	Korpus Fitness Lda.	Ilha de São Jorge	92.048,49	91.595,90	64.117,13	120; 999;
348	Paulo Alexandre Toste Paiva, em nome de empresa a constituir	Ilha Terceira	50.187,34	49.992,34	29.995,40	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
351	ITOC, LDA.	Ilha de São Miguel	271.551,12	201.140,83	120.684,50	120; 270; 999;
358	Matizes e Segmentos - Unipessoal Lda.	Ilha de São Miguel	42.339,25	32.742,26	18.008,24	120; 270; 999;
364	Raquel Dourado, em nome de sociedade a constituir	Ilha de São Miguel	109.596,95	109.593,55	71.235,81	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
Total	9		1.471.450,99	1.371.408,88	869.292,08	

Unid: euros



Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído
120	b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social;
130	c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada;
140	d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME
270	g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projetos de arquitetura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
340	artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos
999	(Outras Pré-Contratuais)
	Projeto 321: Cópia do contrato de cedência do espaço para o desenvolvimento da atividade a celebrar com a empresa a criar, com as assinaturas devidamente reconhecidas.
	Projeto 323: Documento comprovativo da legitimidade do promotor para desenvolver a respetiva atividade no imóvel objeto do projeto apresentado, com as assinaturas reconhecidas; Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de: dívidas a sócios/acionistas e outros instrumentos de capital próprio; Cópia de comunicação à Segurança Social fazendo referência aos descontos efetuados noutra empresa, de modo a comprovar que a remuneração mensal auferida é igual ou superior ao salário mínimo regional.
	Projeto 330: Cópia do projeto de arquitetura, carimbado pela Câmara Municipal competente e averbado em nome da sociedade a constituir; Contrato de comodato com as assinaturas reconhecidas; Declaração de início de atividade e suas alterações, ou impressão completa da Informação de Cadastro do promotor do site www.portaldasfinancas.gov.pt , designadamente: Dados Gerais; Atividade; e Outros Dados Atividade, com os CAE's 47990 e 82300.
	Projeto 336: Cópia do contrato de arrendamento com as devidas assinaturas reconhecidas.
	Projeto 348: Cópia do contrato de arrendamento com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 351: Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de: outros instrumentos de capital próprio e dívidas a sócios/acionistas; alteração do pacto social, de modo a que a gerência da empresa, seja atribuída a ambos os jovens empreendedores.
	Projeto 358: Cópia do contrato de utilização de loja em Centro Comercial devidamente assinado.
	Projeto 364: Cópia do contrato de comodato com as assinaturas reconhecidas.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
 EMPRESARIAL**
Despacho n.º 344/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º e na alínea b) do artigo 24.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2011/A, de 4 de novembro e ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1998/2006 da Comissão de 15 de dezembro de 2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios *de minimis*, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379, de 28 de dezembro de 2006, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado através das dotações orçamentais do Plano, afetas ao Capítulo 50, Divisão 11: Fomento da Competitividade, Subdivisão 01:



JORNAL OFICIAL

Sistemas de Incentivos, Ação 1: Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - SIDER:

Processo	Promotor	Projeto	Investimento (€)	Incentivo NR (€)	Pontuação
81-9/242	Panazórica – Agência de Viagens Lda.	Ações de Promoção Turística fora da RAA	82.212,09	41.106,05	70

20 de fevereiro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo, Sérgio Humberto Rocha de Ávila.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 345/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2010/A, de 17 de novembro, foi criado o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Administração Regional dos Açores (SIGRHARA), que tem por objetivo principal a criação de um banco central de dados com a informação respeitante aos seus recursos humanos comum a diversas aplicações em uso na administração regional, designadamente administração de recursos humanos, processamento centralizado de vencimentos e a gestão dos quadros regionais de ilha.

No âmbito do processamento centralizado de vencimentos são processadas as remunerações base e todos os demais suplementos remuneratórios, designadamente ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal nos termos da legislação em vigor aplicável à Administração Pública, bem como o subsídio de férias.

Atentas as competências cometidas à Direção Regional de Organização e Administração Pública, através do BackOffice do SIGRHARA, e aos serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores, nos artigos 8.º e 9.º do supracitado diploma legal, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho.

Considerando que o processamento centralizado de vencimentos e outros abonos, através da aplicação informática SIGRHARA, se iniciou há três anos (1 de janeiro de 2011) revela-se necessário rever os mecanismos de articulação entre as entidades referidas nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2010/A, de 17 de Novembro, para efeitos de cumprimento do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 8.º e nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2010/A, de 17 de Novembro,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

designadamente no que concerne aos serviços dotados de autonomia administrativa e aos estabelecimentos de ensino integrados no Sistema Educativo Regional.

Face ao exposto determino o seguinte:

Capítulo I**Serviços dotados de autonomia administrativa****Ponto 1****BackOffice do SIGRHARA**

1. A Direção Regional de Organização e Administração Pública, por intermédio do BackOffice do SIGRHARA, processa mensalmente os vencimentos e demais abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal dos recursos humanos afetos aos serviços dotados de autonomia administrativa.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o BackOffice do SIGRHARA fica obrigado a:

a) Processar os vencimentos e demais abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário e noturno, até ao 5.º dia útil de cada mês, para pagamento no mês seguinte.

b) Após aquele processamento, disponibilizar na página da internet do SIGRHARA (adiante designada por Portal dos Serviços) os documentos processados, incluindo os ficheiros “Relação Contributiva via internet”, adiante designada de “Rci”, e “Declaração de Remunerações por Internet”, adiante referenciado como “Dri”, para efeitos de validação pelos respetivos serviços.

c) Até ao 9.º dia útil de cada mês, reprocessar as folhas de vencimentos e demais abonos, ajudas de custo e trabalho extraordinário e noturno que tenham sido objeto de correção por parte dos serviços, disponibilizando simultaneamente aos serviços os documentos reprocessados, incluindo os ficheiros “Rci” e “Dri” revistos.

d) Proceder ao reprocessamento dos vencimentos e demais abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário e noturno e/ou republicação dos documentos até ao dia 12 do mês de pagamento, no prazo máximo de 2 dias úteis, após a receção da comunicação eletrónica dos serviços com o reporte das não conformidades detetadas pela respetiva Delegação de Contabilidade Pública ou na sequência de entrada de novo trabalhador, obtida a anuência prévia da respetiva Delegação de Contabilidade Pública do serviço processador.

e) Disponibilizar mensalmente no Portal dos Serviços a Declaração mensal de remunerações – AT, adiante designada por “DMR”, após o dia 21 de cada mês, para efeitos de validação pelos respetivos serviços.

f) Reprocessar o ficheiro “DMR”, na sequência do reporte das não conformidades detetadas pelos serviços, até ao último dia útil anterior ao dia 10 de cada mês.



Ponto 2

Serviços dotados de autonomia administrativa

1. Os serviços dotados de autonomia administrativa ficam obrigados a:

- a) Proceder ao carregamento e manutenção dos dados relativos a cadastro, assiduidade, vencimentos e demais abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal dos recursos humanos a estes afetos.
- b) Atualizar, até ao 2.º dia útil do mês anterior ao do respetivo processamento, a informação necessária ao processamento dos vencimentos e demais abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal do mês seguinte.
- c) Validar, até ao 7.º dia útil de cada mês, os documentos disponibilizados no Portal dos Serviços, resultantes do processamento efetuado pelo SIGRHARA.
- d) Após validação, os serviços simples procedem:
 - i) Em caso de conformidade, à imediata assinatura dos documentos contabilísticos e ao seu envio para a respetiva Delegação de Contabilidade Pública.
 - ii) Em caso de não conformidade, à correção dos dados e posterior comunicação ao BackOffice do SIGRHARA, via helpdesk, até ao final do 7.º dia útil de cada mês, para efeitos de reproprocessamento e/ou republicação, incluindo dos ficheiros “Rci” e “Dri”.
- e) Após validação, os serviços com autonomia administrativa procedem, em caso de não conformidade, à correção dos dados e posterior comunicação ao BackOffice do SIGRHARA, via helpdesk, até ao final do 7.º dia útil de cada mês, para efeitos de reproprocessamento e/ou republicação, incluindo dos ficheiros “Rci” e “Dri”.
- f) Após o reproprocessamento, os serviços simples procedem ao imediato envio dos documentos para a respetiva Delegação de Contabilidade Pública, até ao dia 15 do mês anterior ao mês do pagamento.
- g) Até ao dia 10 do mês de pagamento inclusive, solicitar ao BackOffice do SIGRHARA o reproprocessamento para correção das não conformidades detetadas pela respetiva Delegação de Contabilidade Pública ou em resultado da entrada de novo trabalhador, obtida a prévia anuência da respetiva Delegação de Contabilidade Pública.
- h) Após o dia 10 do mês de pagamento, fazer refletir no processamento do mês seguinte eventuais correções solicitadas pelas Delegações de Contabilidade Pública.
- i) Nos cinco dias úteis subsequentes ao dia 21 de cada mês, validar o ficheiro “DMR” e, em caso de não conformidade, reportar ao BackOffice do SIGRHARA; via helpdesk, as não conformidades detetadas.

**JORNAL OFICIAL**

2. A informação mencionada na alínea *b)* do n.º 1 do presente artigo respeita ao penúltimo mês do mês de processamento.

3. Durante as fases de processamento e reprocessamento dos vencimentos e outros abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal, os serviços dotados de autonomia administrativa ficam impedidos de proceder a qualquer alteração naqueles dados.

5. A definição dos prazos para carregamento, atualização e validação dos dados relativos a cadastro, assiduidade, vencimentos e demais abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal dos recursos humanos afetos aos estabelecimentos de ensino integrados no Sistema Educativo Regional encontra-se prevista no capítulo II do presente despacho.

Ponto 3

Subsídio de férias

O processamento do subsídio de férias terá lugar em simultâneo com o processamento de vencimentos e outros abonos do mês de junho.

Ponto 4

Centro de Informática para a área das Finanças

Ao Centro de Informática para a área das Finanças compete invocar, a partir do dia 16 de cada mês, os webservices disponibilizados pelo SIGRHARA com a informação gerada no âmbito do processamento de vencimentos e outros abonos necessária ao respetivo pagamento.

Ponto 5

Delegações de Contabilidade Pública

Às Delegações de Contabilidade Pública compete aferir da conformidade legal das folhas de vencimentos e outros abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário e noturno, procedendo, quando for o caso, ao envio da nota de devolução das folhas aos respetivos serviços, por via eletrónica, com conhecimento ao BackOffice do SIGRHARA, para efeitos de reprocessamento e/ou republicação até ao dia 10 do mês de pagamento.

**JORNAL OFICIAL****Capítulo II****Estabelecimentos de ensino integrados no Sistema Educativo Regional****Ponto 1****BackOffice do SIGRHARA**

1. O BackOffice do SIGRHARA, processa mensalmente os vencimentos e demais abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal dos recursos humanos afetos aos estabelecimentos de ensino integrados no Sistema Educativo Regional.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o BackOffice do SIGRHARA fica obrigado a:

a) Processar os vencimentos e demais abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal, até ao 5.º dia útil de cada mês, para pagamento no mês seguinte.

b) Após aquele processamento, disponibilizar no Portal dos Serviços os documentos processados, para efeitos de validação pelos respetivos estabelecimentos de ensino, incluindo dos ficheiros “Rci” e “Dri”.

c) Até ao 10.º dia útil de cada mês, reprocessar as folhas de vencimentos e demais abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal que tenham sido objeto de correção por parte dos estabelecimentos de ensino, disponibilizando simultaneamente os documentos reprocessados, incluindo dos ficheiros “Rci” e “Dri”.

e) Disponibilizar mensalmente no Portal dos Serviços a “DMR”, após o dia 21 de cada mês, para efeitos de validação pelos respetivos serviços.

f) Reprocessar o ficheiro “DMR”, na sequência do reporte das não conformidades detetadas pelos serviços, até ao último dia útil anterior ao dia 10 de cada mês.

Ponto 2**Estabelecimentos de ensino**

1. Os estabelecimentos de ensino integrados no Sistema Educativo Regional ficam obrigados a:

a) Proceder ao carregamento e manutenção dos dados relativos a cadastro, assiduidade, vencimentos e demais abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal.

b) Atualizar, até ao 3.º dia útil de cada mês, a informação necessária ao processamento dos vencimentos e outros abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal no mês seguinte.

**JORNAL OFICIAL**

c) Validar, até ao 8.º dia útil de cada mês, os documentos disponibilizados no Portal dos Serviços, resultantes do processamento efetuado pelo SIGRHARA, incluindo os ficheiros “Rci” e “Dri”.

d) Em caso de não conformidade, proceder à correção dos dados e posterior comunicação ao BackOffice do SIGRHARA, via helpdesk, até ao final do 8.º dia útil de cada mês, para efeitos de reprocessamento e/ou republicação.

e) Nos cinco dias úteis subsequentes ao dia 21 de cada mês, validar o ficheiro “DMR” e, em caso de não conformidade, reportar ao BackOffice do SIGRHARA; via helpdesk, as não conformidades detetadas.

2. A informação mencionada na alínea b) do n.º 1 do presente Ponto respeita ao penúltimo mês do mês de processamento.

3. Durante as fases de processamento e reprocessamento dos vencimentos e outros abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal, os estabelecimentos de ensino ficam impedidos de proceder a qualquer alteração naqueles dados.

Ponto 3**Subsídio de férias**

O processamento do subsídio de férias terá lugar em simultâneo com o processamento de vencimentos e outros abonos do mês de junho.

Capítulo III**Serviços dotados de autonomia administrativa e financeira****Ponto 1****BackOffice do SIGRHARA**

1. O BackOffice do SIGRHARA processa mensalmente os vencimentos e demais abonos, designadamente trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal dos recursos humanos afetos aos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o BackOffice do SIGRHARA fica obrigado a:

a) Processar os vencimentos e demais abonos, designadamente trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal, disponibilizando no Portal dos Serviços os documentos processados, incluindo os ficheiros “Rci” e “Dri”, para efeitos de validação pelos serviços, até ao:

i) 3.º dia útil de cada mês, ao Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA;

**JORNAL OFICIAL**

ii) 6.º dia útil de cada mês, ao Fundo Regional do Emprego, Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA e à RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P.;

iii) 7.º dia útil de cada mês, ao Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

b) Reprocessar as folhas de vencimentos e demais abonos, designadamente trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal, que tenham sido objeto de correção por parte dos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira, disponibilizando no Portal dos Serviços os documentos processados, incluindo os ficheiros “Rci” e “Dri”, até ao:

i) 8.º dia útil de cada mês, ao Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA;

ii) 10.º dia útil de cada mês, ao Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;

iii) 13.º dia útil de cada mês, ao Fundo Regional do Emprego, Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA e à RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P..

c) Disponibilizar mensalmente no Portal dos Serviços a “DMR”, após o dia 21 de cada mês, para efeitos de validação pelos respetivos serviços.

d) Reprocessar o ficheiro “DMR”, na sequência do reporte das não conformidades detetadas pelos serviços, até ao último dia útil anterior ao dia 10 de cada mês.

3. A definição dos prazos para carregamento, atualização e validação dos dados relativos a cadastro, assiduidade, vencimentos e demais abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal dos recursos humanos afetos às Unidades de Saúde de Ilha e ao Centro de Oncologia dos Açores encontra-se prevista no capítulo IV do presente despacho.

Ponto 2**Serviços dotados de autonomia administrativa e financeira**

1. Os serviços dotados de autonomia administrativa e financeira ficam obrigados a:

a) Proceder ao carregamento e manutenção dos dados relativos a cadastro, assiduidade, vencimentos e demais abonos, designadamente ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal

b) Atualizar a informação necessária ao processamento dos vencimentos e outros abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal até ao:

i) 2.º dia útil de cada mês, o Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA;

**JORNAL OFICIAL**

ii) 5.º dia útil de cada mês, o Fundo Regional do Emprego, o Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA e a RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P.;

iii) 6.º dia útil de cada mês, o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

c) Em caso de não conformidade, proceder à correção dos dados e posterior comunicação ao BackOffice do SIGRHARA, via helpdesk, para efeitos de reprocessamento e/ou republicação até ao final do:

i) 7.º dia útil de cada mês, o Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA;

ii) 9.º dia útil de cada mês, o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;

iii) 11.º dia útil de cada mês, o Fundo Regional do Emprego, o Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA e a RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P.

d) Nos cinco dias úteis subsequentes ao dia 21 de cada mês, validar o ficheiro “DMR” e, em caso de não conformidade, reportar ao BackOffice do SIGRHARA; via helpdesk, as não conformidades detetadas.

2. A informação mencionada na alínea *b)* do n.º 1 do presente Ponto respeita ao mês anterior ao mês do pagamento.

3. Durante as fases de processamento e reprocessamento dos vencimentos e outros abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal, os serviços dotados de autonomia administrativa e financeira ficam impedidos de proceder a qualquer alteração naqueles dados.

Ponto 3**Subsídio de férias**

O processamento do subsídio de férias terá lugar em simultâneo com o processamento de vencimentos e outros abonos do mês de junho.

Capítulo IV**Unidades de Saúde de Ilha e Centro de Oncologia dos Açores****Ponto 1****BackOffice do SIGRHARA**

1. O BackOffice do SIGRHARA processa mensalmente os vencimentos e demais abonos, designadamente prevenções, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal dos recursos humanos afetos às Unidades de Saúde de Ilha e ao Centro de Oncologia dos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o BackOffice do SIGRHARA fica obrigado a:
- Processar os vencimentos e demais abonos, designadamente prevenções, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal até ao 8.º dia útil de cada mês, disponibilizando na página da internet do SIGRHARA (adiante designada por Portal dos Serviços) os documentos processados, para efeitos de validação pelas respectivas Unidades de Saúde de Ilha e pelo Centro de Oncologia dos Açores.
 - Até ao 11.º dia útil de cada mês, reprocessar as folhas de vencimentos e demais abonos, designadamente prevenções, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal que tenham sido objeto de correção por parte dos Unidades de Saúde de Ilha e pelo Centro de Oncologia dos Açores, disponibilizando simultaneamente os documentos reprocessados.
 - Disponibilizar mensalmente no Portal dos Serviços a “DMR”, após o dia 21 de cada mês, para efeitos de validação pelos respetivos serviços.
 - Reprocessar o ficheiro “DMR”, na sequência do reporte das não conformidades detetadas pelos serviços, até ao último dia útil anterior ao dia 10 de cada mês.

Ponto 2**Unidades de Saúde de Ilha e Centro de Oncologia dos Açores**

1. As Unidades de Saúde de Ilha e o Centro de Oncologia dos Açores ficam obrigados a:
- Proceder ao carregamento e manutenção dos dados relativos a cadastro, assiduidade, vencimentos e demais abonos, designadamente ajudas de custo, prevenções, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal.
 - Atualizar, até ao 6.º dia útil de cada mês, a informação necessária ao processamento dos vencimentos e outros abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal.
 - Em caso de não conformidade, proceder à correção dos dados e posterior comunicação ao BackOffice do SIGRHARA, via helpdesk, até ao final do 10.º dia útil de cada mês, para efeitos de reprocessamento e/ou republicação.
 - Nos cinco dias úteis subsequentes ao dia 21 de cada mês, validar o ficheiro “DMR” e, em caso de não conformidade, reportar ao BackOffice do SIGRHARA; via helpdesk, as não conformidades detetadas.
2. A informação mencionada na alínea *b)* do n.º 1 do presente Ponto respeita ao mês anterior ao mês do pagamento.
3. Durante as fases de processamento e reprocessamento dos vencimentos e outros abonos, ajudas de custo, trabalho extraordinário, trabalho noturno e duodécimos do subsídio de Natal,

**JORNAL OFICIAL**

as Unidades de Saúde de Ilha e o Centro de Oncologia dos Açores ficam impedidos de proceder a qualquer alteração naqueles dados.

Ponto 3

Subsídio de férias

O processamento do subsídio de férias terá lugar em simultâneo com o processamento de vencimentos e outros abonos do mês de junho.

Capítulo V**Disposições finais**

Ponto 1

Norma revogatória

É revogado o Despacho do Vice-Presidente do Governo n.º Despacho n.º 543/2013, de 21 de março, alterado pela Declaração de Retificação n.º 37/2013, de 15 de abril.

Ponto 2

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2014.

24 de fevereiro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 84/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 21 de fevereiro de 2014, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 3.549,44 – Romeiro e Martins, Lda., com o NIF: 512 022 151 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 2.266,69– Megasabor, Padaria e Pastelaria, Unipessoal, Lda., com o NIF: 507 721 195 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 1.457,03 – RC – Linu, Lda., com o NIF: 509 828 108 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 304,61 – Bruno Bernardo Matos – Restauração, Soc. Unipessoal, Lda., com o NIF: 510 482 481 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

**JORNAL OFICIAL**

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais, Código 05.01.03.

24 de fevereiro de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 346/2014 de 27 de Fevereiro de 2014**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a ELETROOPERACIONAL – Eletricidade e Construção Civil, Lda., sociedade por quotas, com sede na Rua de Cima de Santana, n.º 24, Santo António, concelho de São Roque do Pico, contribuinte n.º 510851363, um apoio financeiro no montante de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para a integração de ativos INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

10 de fevereiro de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 347/2014 de 27 de Fevereiro de 2014**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), são anualmente transferidos para os municípios da Região Autónoma dos Açores, por duodécimos mensais, os montantes previstos na Lei do Orçamento do Estado em vigor.

Por outro lado, de acordo com o artigo 78.º da referida Lei, os montantes referidos no parágrafo anterior podem ser objeto de retenção parcial, no caso de incumprimento dos deveres de informação, sendo as verbas retidas devolvidas aos municípios, logo que estes disponibilizam a informação em falta.



JORNAL OFICIAL

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas para os municípios abaixo indicados.

Município	Natureza da transferência	Montante (€)
Ponta Delgada	FEF corrente retido em fevereiro de 2014	73.051,00

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2014) – Transferências Correntes.

21 de fevereiro de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 174/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Por Portaria n.º 18-IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 20 de fevereiro de 2014, foi atribuída a verba de 7 000.00€ (oito mil euros), à Santa Casa da Misericórdia de Praia da Vitória, destinada à 1.ª comparticipação das despesas com o funcionamento do Projeto “Núcleo de Iniciativas de prevenção e combate à Violência Doméstica e promoção da Igualdade”, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, 07 - Solidariedade Social, projeto 07.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação 2 – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e Classificação Económica 04.07.01.O)

20 de fevereiro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 10/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Segunda Revisão de Contrato de Cooperação - Valor Investimento n.º 046/2012 entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Social e Paroquial de São Pedro

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º,

**JORNAL OFICIAL**

do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, com o número de identificação fiscal 600083748, na qualidade de 1.º Outorgante, representada pela Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, Ana Paula Pereira Marques e o Centro Social e Paroquial de São Pedro, número de identificação fiscal 512016747, na qualidade de 2.º Outorgante, representada por Padre João Maria Brum, Presidente da Direção, enquanto seu representante legal, devidamente credenciado, celebraram a 11 de outubro de 2012, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 046/2012, no qual se estabelecem as obrigações recíprocas da Segurança Social e da instituição, com vista à comparticipação das despesas com a obra de remodelação e ampliação de creche e jardim-de-infância, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução daquela empreitada.

Considerando a necessidade de proceder-se a um reescalonamento no prazo de entrega das prestações e conseqüente alteração dos valores a atribuir, torna-se indispensável proceder à Revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado.

Assim, ao abrigo da faculdade prevista na cláusula X do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 046/2012, de 11 de outubro de 2012, foi acordado entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social, representada pela Secretária Regional da Solidariedade Social, Maria da Piedade Lima Landa Gonçalves Mano e o Centro Social e Paroquial de São Pedro, representado pelo respetivo Presidente da Direção, Padre João Maria Brum, proceder à sua revisão, designadamente, procedendo-se a alteração da respetiva cláusula VIII, nos termos seguintes:

Cláusula I**Alteração ao Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 046/2012**

A cláusula VIII - Obrigações do 1.º outorgante, do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 046/2012, de 11 de outubro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula VIII**Obrigações do 1.º outorgante**

A Secretaria Regional da Solidariedade Social comparticipa o investimento, até ao montante máximo de 575.713,16€ (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e treze euros e dezasseis cêntimos), por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2013 e 2014.

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 7 – Solidariedade Social, Subdivisão 1 – Apoio à Infância e Juventude, Ação 3 (C) “Remodelação e Ampliação de Creche e Jardim de Infância - Centro Social e Paroquial de São Pedro - Ponta Delgada”, CE: 08.07.01. O), dos Orçamentos dos respetivos anos económicos:

**JORNAL OFICIAL**

- Ano de 2013: 520.023,10€

- Ano de 2014: 55.690.06€

Cláusula II

Entrada em vigor

A presente revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 046/2012, inicia os seus efeitos à data da sua assinatura.

4 de fevereiro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*. - O Presidente da Direção do Centro Social e Paroquial de São Pedro, *Padre João Maria Brum*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 11/2014 de 27 de Fevereiro de 2014****Segunda Revisão de Contrato de Cooperação - Valor Investimento n.º 032/2012 entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes do Arquipélago dos Açores**

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, com o número de identificação fiscal 600083748, na qualidade de 1.º Outorgante, representada pela Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, Ana Paula Pereira Marques e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes do Arquipélago dos Açores – São Miguel, número de identificação fiscal 512015333, na qualidade de 2.º Outorgante, representada por Maria Manuela Oliveira Castro Pereira, Presidente da Direção, enquanto seu representante legal, devidamente credenciado, celebraram, a 13 de setembro de 2012, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2012, no qual se estabelecem as obrigações recíprocas da Segurança Social e da instituição, com vista à comparticipação das despesas com as obras de conservação e restauro de Centro de Atividades Ocupacionais e Unidade Residencial, que foi objeto de uma primeira revisão a 25 de março de 2013.

Considerando a necessidade de proceder-se a um reescalonamento no prazo de entrega das prestações e conseqüente alteração dos valores a atribuir, torna-se indispensável proceder à Revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo da faculdade prevista na cláusula IX do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2012, de 13 de setembro de 2012, foi acordado entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes do Arquipélago dos Açores, proceder à sua revisão, designadamente, procedendo-se à alteração da cláusula VII, nos termos seguintes:

Cláusula I

Alteração ao Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2012

A cláusula VII - Obrigações do 1.º outorgante, do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2012, de 13 de setembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula VII

Obrigações do 1.º outorgante

A Secretaria Regional da Solidariedade Social comparticipa o investimento, até ao montante máximo de 475.847,27€ (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete euros e vinte e sete cêntimos), por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita no orçamento do ano de 2013.

O encargo acima indicado será totalmente suportado por verbas afetas ao Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 7 – Solidariedade Social, Subdivisão 03 – Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Ação 1) – “Reabilitação do Edifício do Centro de Atividades Ocupacionais em Ponta Delgada”, CE: 08.07.01.O), do Orçamento dos respetivos anos económicos:

Ano de 2013: 402.698,23€

Ano de 2014: 73.149,04€”

Cláusula II

Entrada em vigor

A presente revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2012, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de fevereiro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*. - A Presidente da Direção da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes do Arquipélago dos Açores, *Maria Manuela Oliveira Castro Pereira*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Contrato n.º 12/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 6 de fevereiro de 2014, Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 2/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Patronato de São Miguel, para comparticipação de despesa referente ao pagamento de despesas relativas à transição do espaço onde se encontra instalada a Creche da Esperança, até ao montante máximo de 800,00€ (oitocentos euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014

6 de fevereiro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 13/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo da faculdade prevista na cláusula IX do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 29/2012, de 24 de agosto de 2012, por acordo entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo do Porto Judeu, assinado a 14 de fevereiro de 2014, procedeu-se à revisão da cláusula VII do mencionado contrato de cooperação.

A revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 29/2012, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de fevereiro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.
Despacho n.º 348/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril,

**JORNAL OFICIAL**

pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro, e 34/2010/A, de 29 de dezembro, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, delega no diretor do Departamento de Prestações e Contribuições, Dr. Eduardo Manuel Gomes Nicolau, com faculdade de subdelegação, a competência para a assinatura de certidões de dívida.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2014

20 de fevereiro de 2014 - A Presidente do Conselho Diretivo.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**Despacho n.º 349/2014 de 27 de Fevereiro de 2014**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro, e 34/2010/A, de 29 de dezembro, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, delega na Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Margarida de Fátima Nunes Mendes, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Confirmar, no âmbito dos pedidos de restituição de IVA, a natureza do adquirente e o destino dos bens, na declaração de modelo oficial apresentada pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- b) Determinar a abertura de inquérito sempre que ocorram acidentes de viação ou se verifique qualquer dano ou anomalia em veículo afeto ao Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e nomear o respetivo instrutor;
- c) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 2.500,00€ e respetivo pagamento;
- d) Autorizar o processamento de ajudas de custo a que a Presidente do Conselho Diretivo tenha direito;

**JORNAL OFICIAL**

e) Autorizar o processamento e o pagamento da comparticipação financeira assumida pelo Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. nos protocolos celebrados no âmbito do Programa de Emergência Alimentar.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2014.

24 de fevereiro de 2014 - A Presidente do Conselho Diretivo.

S.R. DA SAÚDE**Despacho n.º 350/2014 de 27 de Fevereiro de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/A, de 9 de março, estabeleceu os princípios orientadores da organização, gestão e avaliação dos serviços de saúde mental na Região Autónoma dos Açores.

O artigo 12.º daquele diploma legal criou a Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde Mental, também designada por Comissão de Saúde Mental, cujos membros se encontram nomeados pelo Despacho n.º 867/2010, de 1 de setembro.

Verificou-se, entretanto, a necessidade de alterar a composição da referida comissão de saúde mental.

Assim, nos termos do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/A, de 9 de março, determino o seguinte:

1 – É nomeado representante do Secretário Regional da Saúde na Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde Mental, com competência de coordenação, o Diretor Regional da Saúde, Armando Leal Almeida.

2 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

24 de fevereiro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Despacho n.º 351/2014 de 27 de Fevereiro de 2014**

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 21.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, delego no Inspetor Regional da Saúde, Licenciado Paulo Jorge Gomes, competências para

**JORNAL OFICIAL**

autorizar despesas com aquisições de bens e serviços até ao montante de 15 000€ (quinze mil euros).

25 de fevereiro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**Despacho n.º 352/2014 de 27 de Fevereiro de 2014**

Considerando que a freguesia do Posto Santo se encontra a organizar o bailinho de carnaval intitulado “Os últimos cinco dias”, cujo responsável é o Senhor Manuel Martins Machado Bettencourt e que atuará no Carnaval 2014 no período de 3 a 4 de março;

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval constituem formas típicas de expressão do património cultural e musical regional, que envolvem a participação voluntariosa de muitos cidadãos que percorrem os palcos de toda a ilha Terceira;

Considerando que de entre os membros participantes existem funcionários que para organizarem e participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período que antecede e em que decorre a iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, que aprovou a orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público o bailinho de carnaval “Os últimos cinco dias”, que atuará no Carnaval 2014, no período de 3 a 4 de março.

24 de fevereiro de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Despacho n.º 353/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Considerando que na freguesia da Casa da Ribeira se organiza o bailinho "Operação GNR - caça à multa", cujo responsável é o senhor José Duarte Borges, que atuará no Carnaval 2014, no período de 1 a 4 de março;

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval constituem uma das maiores manifestações de cultura popular, envolvendo a participação voluntariosa de muitos cidadãos nestes espetáculos de teatro que percorrem os palcos da ilha Terceira;

Considerando que de entre os membros participantes existem funcionários da administração local que para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, que aprovou a orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público o bailinho "Operação GNR - caça à multa", que atuará no Carnaval 2014, no período de 1 a 4 de março.

24 de fevereiro de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Despacho n.º 354/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Considerando que a freguesia da Fonte do Bastardo se encontra a organizar o bailinho de carnaval intitulado “As malas da troika”, cujo responsável é o Senhor Francisco Manuel Pires de Lima e que atuará no Carnaval 2014 no período de 1 a 4 de março;

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval constituem formas típicas de expressão do património cultural e musical regional, que envolvem a participação voluntariosa de muitos cidadãos que percorrem os palcos de toda a ilha Terceira;

Considerando que de entre os membros participantes existem funcionários que para organizarem e participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período que antecede e em que decorre a iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, que aprovou a orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público o bailinho de carnaval “As malas da troika”, que atuará no Carnaval 2014, no período de 1 a 4 de março.

24 de fevereiro de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

Contrato n.º 14/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Contrato de Cooperação Técnica e Financeira entre a Direção Regional da Educação e Formação e a Câmara Municipal da Horta

Aos dois dias do mês de novembro de dois mil e onze, entre a Direção Regional da Educação e Formação, representada pela Diretora Regional, Dr.ª Maria da Graça Lopes Teixeira e a Câmara Municipal da Horta, representada pelo seu Vice-Presidente, José Leonardo Goulart Silva, é celebrado o presente contrato de cooperação técnica e financeira, sendo-lhe aplicado o estabelecido nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 107/2009 de 28 de dezembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto de contrato

O presente contrato tem por objeto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes, no âmbito do Programa Reativar, apresentado pelo 2.º outorgante, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 107/2009, de 28 de dezembro, e ponto 12.3 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho.

Este contrato é celebrado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, pretendendo-se através dele financiar um curso de Formação de Base de Nível Básico do Programa Reativar, o qual ficará a cargo da Câmara Municipal da Horta.

Cláusula 2.ª

Deveres das partes contraentes

1. A Direção Regional da Educação e Formação compromete-se a:

- a) Zelar pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato, notificando a Câmara Municipal da Horta, quando detete que tal não está a acontecer;
- b) Transferir os montantes de financiamento para a Câmara Municipal da Horta.

2. A Câmara Municipal da Horta, como entidade promotora, compromete-se a:

- a) Dar cumprimento ao programa do curso criado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho;
- b) Disponibilizar as instalações para a realização do curso e assegurar, através dos meios necessários, o seu bom funcionamento;

**JORNAL OFICIAL**

c) Cumprir o estipulado no presente contrato.

Cláusula 3.^a

Montante do financiamento

1. A comparticipação financeira da Direção Regional da Educação e Formação, em conformidade com o ponto 12.2 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, correspondente a uma comparticipação horária é fixada em 2,0% do índice 100 da escala indiciária da carreira docente do ensino não superior, por cada hora de curso.

2. Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 04070100A0, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 4.^a

Processamento e comprovação

1. O processamento da comparticipação financeira é efetuado em duas prestações, conforme o estipulado no ponto 12.4 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho.

2. Deve o presente contrato ter como prazo de vigência, o período compreendido entre a data da sua assinatura e a data de pagamento da segunda prestação.

Cláusula 5.^a

Publicitação

A Câmara Municipal da Horta fica obrigada a publicitar a comparticipação da Direção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 6.^a

Incumprimento

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do disposto no Regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, ou no presente contrato, implica o cancelamento da aprovação do curso e a devolução das quantias já recebidas.

2 de novembro de 2011. – 1.º Outorgante - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*. – 2.º Outorgante, O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Horta, *José Leonardo Goulart Silva*.

**JORNAL OFICIAL****EBI DE CAPELAS**

Despacho n.º 355/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, conjugado com o ponto 5 do artigo 72, do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e 11/2009/A, de 21 de Julho, o Conselho Executivo delega a observação das aulas referentes ao processo de avaliação do Pessoal Docente, para este ano lectivo de 2013/2014, de acordo com as indicações seguintes:

Na docente Maria de Fátima Benjamim Jacob a observação da aula da docente Andreia Paula Ferreira Machado;

Na docente Nélia Maria Teixeira Correia Tavares a observação da aula do docente Rui Manuel Evaristo Afonso;

Na docente Cecília de Fátima Tavares Cabral Melo a observação da aula do docente Paulo Alexandre da Costa Fonseca;

Na docente Sandra Margarida Vieitas Mota Âmbar Silva a observação da aula da docente Sara Daniela Dutra Mesquita;

Na docente Maria do Carmo Aguiar Viveiros Reis a observação da aula da docente Ana Sousa Pereira;

Na docente Ana Isabel Duarte Mota Borges a observação das aulas das docentes Teresa Paula Andrade Soares e Carina Elizabete Gomes Correia;

Na docente Nélia da Conceição Botelho de Medeiros a observação das aulas das docentes Fernanda dos Anjos Oliveira Gázio e Raquel Maria Loureiro Ribeiro;

No docente António José Mesquita Paiva a observação das aulas das docentes Paula Alexandra dos Santos Guelho e Paula Alexandra Macedo Martins.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de fevereiro de 2014. - O Presidente da Comissão Executiva Provisória da EBI de Capelas,
Jorge Eduardo Narciso da Rosa Figueira Pinheiro.



JORNAL OFICIAL

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-Programa n.º 33/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, foram celebrados, para o ano escolar de 2013/2014, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e as entidades que desenvolvem atividade na Ilha de São Miguel, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto de São Miguel.

O objeto dos contratos-programa é o apoio ao desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas.

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Clube Desportivo Santo António Nordestinho	4.382,00 €	E451400717
CDBRG – Clube Desportivo dos Bombeiros da Ribeira Grande	3.130,00 €	E451400718
CDEPG Clube Desportivo Escolar de Ponta Garça	6.260,00 €	E451400721
Clube Desportivo Internacional Volei Açores	9.390,00 €	E451400724
Clube Desportivo Os Metralhas – Escola Básica 2,3 Canto da Maia	2.804,48	E451400726
Clube Desportivo Os Oliveirenses	1.252,00 €	E451400727

21 de fevereiro de 2014. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-Programa n.º 34/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, foram celebrados, para a época desportiva 2013/2014, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e as



JORNAL OFICIAL

entidades que desenvolvem atividade na Ilha de São Miguel, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto de São Miguel.

O objeto dos contratos-programa é o apoio à realização de atividades no âmbito do desporto adaptado.

Entidades	Montante	Nº de compromisso
Amizade 2000 – Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste	900,00 €	E451400757
APPDA - S. Miguel e Santa Maria - Associação Portuguesa para as perturbações do desenvolvimento e autismo	900,00 €	E451400800
Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Apoiado	4.700,00 €	E451400796
Santa Casa da Misericórdia da Povoação	700,00 €	E451400801
Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande	900,00 €	E451400797
Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia	900,00 €	E451400779

24 de fevereiro de 2014. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-Programa n.º 35/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, foram celebrados, para a época desportiva 2013/2014, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e as entidades que desenvolvem atividade na Ilha de São Miguel, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto de São Miguel.

O objeto dos contratos-programa é o apoio à promoção e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas, de caráter regular.

Entidades	Montante	Nº de compromisso
Academia de Badmington Tetrapi	1.697,50 €	E451400260
Associação de Ténis dos Açores	628,00 €	E451400259
Associação UnoJovens Ponta Garça	3.395,00 €	E451400348
Clube Equestre Equiaçores	1.884,00 €	E451400254
Clube Naval de Ponta Delgada	2.121,88 €	E451400306
Clube Naval Rabo de Peixe	2.325,50 €	E451400309

**JORNAL OFICIAL**

25 de fevereiro de 2014. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL
Contrato-Programa n.º 36/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e o artigo 102.º da Portaria n.º 60/2012, de 29 de maio, foram celebrados, para a época desportiva 2013/2014, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e os Clubes Desportivos Escolares que desenvolvem atividade na Ilha de São Miguel, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto de São Miguel.

O objeto dos contratos-programa é o apoio à promoção e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas, de carácter regular.

Entidades	Montante	Nº de compromisso
CEDORE – Clube Escolar Domingos Rebelo	7.604,50 €	E451400310
Clube Atlético de Rabo de Peixe	8.674,00 €	E451400424
Clube Desportivo Antero de Quental	2.953,50 €	E451400346
Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas	1.256,00 €	E451400302
Clube Desportivo Escolar de Ginetes	2.325,50 €	E451400308
Clube Desportivo Escolar Roberto Ivens	2.325,50 €	E451400255
Clube Desportivo Os Metralhas – Escola Básica 2,3 Canto da Maia	3.395,00 €	E451400305
Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes	3.395,00 €	E451400303
Laranjeiras Clube	4.023,00 €	E451400258

25 de fevereiro de 2014. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.



JORNAL OFICIAL

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-Programa n.º 37/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, foram celebrados, para a época desportiva 2013/2014, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e as entidades que desenvolvem atividade na Ilha de São Miguel, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto de São Miguel.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Achada Futebol Clube	3.419,99 €	E451400628
Águia Clube Desportivo	9.272,84 €	E451400625
Associação Recreativa Cultural e Desportiva dos Jovens da Escola Profissional de Capelas	2.219,88 €	E451400627
Atalhada Futebol Clube	6.148,06 €	E451400400
Capelense Sport Clube	8.126,99 €	E451400623
CDBRG – Clube Desportivo dos Bombeiros da Ribeira Grande	3.419,99 €	E451400624
Clube Desportivo Os Metralhas – Escola Básica 2,3 Canto da Maia	1.784,56 €	E451400655
Clube Desportivo Os Oliveirenses	10.533,58 €	E451400656
Clube Desportivo Santo António	1.206,33 €	E451400653
Clube Desportivo Santo António Nordestinho	3.743,24 €	E451400657
Clube Escolar de Vila Franca do Campo	9.672,28 €	E451400658
Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes	13.434,18 €	E451400668
Clube de Futebol Vasco da Gama	2.263,40 €	E451400572
Clube Kairós	26.625,54 €	E451400631
Clube de Karate Shotohan da Relva	4.766,25 €	E451400632
CKSRP – Clube Karate Shotokan Rabo de Peixe	3.146,36 €	E451400633
Clube Naval de Vila Franca do Campo	792,83 €	E451400629
Clube Naval Rabo de Peixe	2.045,74 €	E451400630
Clube Operário Desportivo	16.760,85 €	E451400634



JORNAL OFICIAL

Clube União Micaelense	12.571,62 €	E451400635
Clube União Sportiva	35.609,77 €	E451400636
CUDPF – Clube União Desportiva do Porto Formoso	3.077,95 €	E451400637
Futebol Clube Vale Formoso	4.296,71 €	E451400672
Grupo Desportivo Bota Fogo	4.246,97 €	E451400638
Grupo Desportivo da Casa do Povo de Fenais da Luz	2.975,34 €	E451400639
Grupo Desportivo Casa de Povo de Arrifes	17.664,11 €	E451400640
Grupo Desportivo do Faial da Terra	1.193,89 €	E451400807
Grupo Desportivo São Roque	14.567,49 €	E451400641
Hóquei Clube PDL	7.561,30 €	E451400642
JC – Clube Desportivo Juventude Candelária	5.664,75 €	E451400643
Karate Clube de Ponta Delgada	5.642,98 €	E451400644
Maia Clube dos Açores	5.142,35 €	E451400645
Marítimo Sport Club	13.765,33 €	E451400646
MBC – Micaelense Basket Clube	4.733,53 €	E451400647
Mira Mar Sport Clube	4.850,12 €	E451400648
Santiago Futebol Clube	8.626,08 €	E451400649
Sport Clube Santa Luzia Feteiras	3.009,54 €	E451400650
Sporting Clube Ideal	11.683,91 €	E451400651
União Desportiva do Nordeste	6.130,99 €	E451400652
Vitória Clube Pico da Pedra	2.648,90 €	E451400667
Volei Clube de São Miguel	8.295,00 €	E451400654
Associação Cultural e Desportiva do Concelho da Povoação	3.046,82 €	E451400626
Academia de Badmington Tetrapi	5.820,07 €	E451400714
Academia de Karate de Vila Franca do Campo	2.387,78 €	E451400715
Clube Karate-do Ribeira Grande	1.268,52 €	E451400671
Clube Naval de Ponta Delgada	2.359,99 €	E451400793
Clube Naval de Ponta Delgada	8.487,80 €	E451400795
Clube NC	14.791,84 €	E451400683
Associação Clube de Futebol Pauleta	6.889,72 €	E451400730
Associação dos Antigos Alunos	9.543,33 €	E451400731
Associação Juvenil do Clube Operário Desportivo	14.071,52 €	E451400732

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Atlético Clube de Ginetes	11.374,56 €	E451400733
Centro de Karate da Lagoa	2.387,78 €	E451400734
CKSP – Clube Karate Shotokan da Povoação	1.193,89 €	E451400735
Clube de Actividades Gímnicas de Ponta Delgada	8.758,33 €	E451400736
Clube Atlético de Rabo de Peixe	8.725,41 €	E451400737
CAFBDP – Clube de Actividade Física dos Bombeiros de Ponta Delgada	16.975,71 €	E451400738
Clube de Atletismo da Escola Preparatória da Lagoa	2.888,27 €	E451400739
Clube de Judo Escolar da Povoação	1.741,03 €	E451400740
Clube de Ténis de São Miguel	10.324,78 €	E451400765
Clube Desportivo Antero de Quental	1.741,03 €	E451400766
Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas	6.137,26 €	E451400767
Clube Desportivo de Covoada	1.741,03 €	E451400768
Clube Desportivo Rabo de Peixe	12.784,40 €	E451400770
Clube Desportivo e Cultural da Escola Secundária da Ribeira Grande	11.430,44 €	E451400771
Clube Desportivo e Cultural Juventude Ilha Verde	17.591,36 €	E451400773
Clube Desportivo Escolar “Os Fuseiros”	16.641,08 €	E451400775
Clube Desportivo Escolar da Maia	3.699,71 €	E451400778
Clube Desportivo Escolar de Ginetes	2.984,66 €	E451400784
Clube Desportivo Escolar Roberto Ivens	4.520,55 €	E451400787
Clube Desportivo Internacional Volei Açores	17.653,28 €	E451400788

25 de fevereiro de 2014. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA

Contrato-Programa n.º 38/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, foram celebrados, para a época desportiva 2013/2014, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e as entidades abaixo indicadas, que desenvolvem atividade na ilha Terceira, nos montantes abaixo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

referidos, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto da Terceira.

O objeto dos contratos-programa é o apoio à realização de atividades no âmbito do desporto adaptado.

Entidade	Montante	Compromisso n.º
Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira	9.800,00€	E451400804
Associação de Familiares e Amigos dos Utentes da Casa de Saúde de São Rafael	5.900,00€	E451400805

21 de fevereiro de 2014. – O Diretor do Serviço de Desporto da Terceira, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA Contrato-Programa n.º 39/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e o artigo 102.º da Portaria n.º 60/2012, de 29 de maio, foram celebrados, para a época desportiva 2013/2014, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço do Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem atividade na ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço do Desporto da Terceira.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de atividades físicas desportivas, de carácter regular, em meio escolar.

Entidade	Montante	Compromisso n.º
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praisense	628,00 €	E451400329

25 de fevereiro de 2014. – O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA Contrato-Programa n.º 40/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, foram celebrados, para a época desportiva 2013/2014, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço do Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem atividade na ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço do Desporto da Terceira.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de atividades físicas desportivas, de carácter regular.

Entidade	Montante	Compromisso n.º
AET - Associação Equestre Terceirense	628,00 €	E451400330
Associação Os Montanheiros	1.697,50 €	E451400335
Academia Time Step Associação	628,00 €	E451400331
Clube Naval da Praia da Vitória	628,00 €	E451400339
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	1.256,00 €	E451400336
União Sebastianense Futebol Clube	628,00 €	E451400332

25 de fevereiro de 2014. – O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**Despacho n.º 356/2014 de 27 de Fevereiro de 2014**

Considerando que, pelo despacho n.º 656/2012, de 4 de maio de 2012, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 87, foi autorizada, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro (PROENERGIA), a concessão de um subsídio não reembolsável, no montante de €1.810,07, a Frederico Paulo dos Reis Índio Matias Tavares (Proc. n.º PROENERGIA/2012/767), tendo por referência um projeto de investimento no valor €7.240,29 e uma despesa elegível de idêntico valor;

Considerando que o valor final do projeto de investimento, comprovado pelo promotor anteriormente referido, foi de €3.712,00 e, em consequência, a despesa elegível passou a ser de €3.712,00;

Considerando que a alteração anteriormente referida implica, necessariamente, a alteração do montante do subsídio não reembolsável a pagar ao promotor, que desta feita passou a ser de €928,00.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, que estabelece o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), e no uso de competência delegada por despacho de 6 de dezembro de 2012,

**JORNAL OFICIAL**

do Secretário Regional do Turismo e Transportes, publicado no *Jornal Oficial* n.º 239, II série, de 11 de dezembro de 2012, sob o n.º 1867/2012, decido:

1 – Aprovar a alteração do valor do investimento, da despesa elegível e do subsídio não reembolsável respeitante ao processo PROENERGIA/2012/767, que tem por promotor Frederico Paulo dos Reis Índio Matias Tavares, conforme mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – Revogar o despacho n.º 656/2012, de 4 de maio de 2012, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 87, na parte respeitante ao projeto de investimento e promotor referidos no número anterior.

24 de fevereiro de 2014. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.

Anexo

Nº Processo	Promotor	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas elegíveis	Subs. não reembolsável
PROENERGIA/2012/767	Frederico Paulo dos Reis Índio Matias Tavares	P o n t a Delgada	SM	3 712,00	3 712,00	928,00